



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 – SEMCEL
LICITAÇÃO AMM Licita N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.2230/2025
UASG 984625

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE IPATINGA/MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

AMPLA CONCORRENCIA, RESGUARDANDO OS DISPOSITIVOS DA LC 123/06

OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, NO LINK LICITAÇÕES (IPATINGA.MG.GOV.BR/LICITACOES) E NO PORTAL AMM Licita (www.ammlicita.org.br),

CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES: CONFORME ITEM “4” DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 28/03/2025. (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 28/03/2025. (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: APENAS DA LICITANTE VENCEDORA, MEDIANTE CONVOCAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIAS;
- ANEXO II** - PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.



1. DO PREÂMBULO

1.1. O município de Ipatinga, por meio da secretaria Municipal de Esporte E Lazer, torna pública que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica n.º 010/2025 – SEMCEL, do tipo menor preço aferido de forma global, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, Decretos Federais n.º, 11.246/2022; Instruções Normativas SEGES/ME n.º 58/2022, 73/2022, 91/2022; Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação eventual e futura de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando o planejamento, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessária à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, traslado, hospedagem, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização da festividade do Aniversário de Ipatinga/MG a serem realizadas entre os dias 26/04/2025 e 30/04/2025 , conforme especificações técnicas deste edital e seus anexos.

2.2.

3. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º. 2130.3.3.90.39, ficha: 1963 fonte: 2.500.000do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na Seção de Compras e Licitações - 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, até às 18:00 horas ou por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@ipatinga.mg.gov.br ou licitacoes.ipatinga@gmail.com , *identificados com o assunto “Pregão Eletrônico 010/2025”*.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial



www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, no link correspondente a esta licitação e no AMM Licita (www.ammlicita.org.br), podendo ser acessadas por todos os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DA ADESÃO

5.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação aplicável.

6.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa, bem como também é vedada a participação de cooperativas, pessoas físicas e empresas classificadas como microempreendedores individuais, ante a dimensão do objeto a ser contratado.

6.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, *quando for o caso*;

6.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060
IPATINGA - MINAS GERAIS

- 6.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 6.2.6. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.7. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
- 6.2.8. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.2.9. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.2.10. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 6.3. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. SICAF
- 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);
- 6.3.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);
- 6.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.3.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.3.7. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. O impedimento de que trata o subitem 6.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.
- 6.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, a Licitante será convocada para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 7.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação deste pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 7.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no <https://ammlicita.org.br/>
- 8.2. A licitante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.
- 8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.
- 8.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços ou declaração formal assinado pelo responsável técnico do licitante em que assume ser conhecedor de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.
- 9.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.
- 9.3. A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação deverá vistoriar os locais da execução, bem como planejamento e logística para contratação dos serviços, discriminados nesse termo, onde serão prestados os serviços, que deverá ser realizada no prazo estipulado, no horário das 09:00h às 16:00h, agendando o horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo, onde será emitido termo de comparecimento: Prefeitura Municipal de Ipatinga: Av. Carlos Chagas, 789, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, Departamento de Cultura: Contato: Wanderson Leandro da Silva Madeira, tel.: (31) 3829-8059.



10. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor global dos serviços.
- 10.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA INICIAL com o valor GLOBAL na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: AMM Licita (www.ammlicita.org.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 10.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.
- 10.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:
- 10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 10.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;
- 10.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 10.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 10.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- 10.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei



Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- 10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.
- 10.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.
- 10.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.
- 10.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 10.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 10.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 10.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico www.ammlcita.org.br, na data, horário e local indicados neste edital.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060
IPATINGA - MINAS GERAIS

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

11.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

11.9. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060
IPATINGA - MINAS GERAIS

- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 11.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 11.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.17. Em relação a item(ns)/grupo(s)/lote(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.792/2023.
- 11.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060
IPATINGA - MINAS GERAIS

Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

11.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

11.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

11.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo da seguinte forma:

- a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, com o prazo mínimo de 24h, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja



enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

11.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

11.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

11.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no item 11.21.3 Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

11.21.3. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do

11.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste Edital. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

12.1.1. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060
IPATINGA - MINAS GERAIS

Licitante será reputada inabilitada.

- 12.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.
- 12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.
- 12.4. O critério de julgamento das Propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.
- 12.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.
- 12.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação Anexo I deste Edital.
- 12.5. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.
- 12.5.1. O licitante deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação, a proposta ajustada ao último lance ofertado, anexando na opção "Enviar anexo".
- 12.6. Será desclassificada a Proposta que:
- 12.6.1. Contenha vícios insanáveis;
- 12.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 12.6.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- 12.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir



das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 12.9. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 12.10. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 12.12. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.
- 12.13. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o subitem 13.20.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A Licitante deverá providenciar o envio da documentação de Habilitação até o momento antes da abertura do certame anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:
- 13.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 13.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 13.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 13.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060
IPATINGA - MINAS GERAIS

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 13.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

13.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no subitem 13.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

13.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o



cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.

13.5.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I- Razão Social e CNPJ da licitante;
- II- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente do atestado;
- III- Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
- IV- Serviços realizados;
- V- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- VI- Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.5.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, portfólios e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

14.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigida no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF deverão ser enviados em formato digital,



por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

14.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima,

por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

14.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

14.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

14.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



14.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

14.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

14.12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer



licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DO ENCERRAMENTO

17.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas, nos termos das Leis Federais n.º 14.133/2021 e 10.520/2002:
- 18.2. Advertência;
- 18.3. Multa;
- 18.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.6. . A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:
- 18.6.1. Cometer fraude fiscal;
 - 18.6.2. Apresentar documento falso;
 - 18.6.3. Fizer declaração falsa;
 - 18.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.6.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 18.6.6. Não mantiver a proposta;
 - 18.6.7. Não entregar amostra;
 - 18.6.8. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 18.6.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.6.10. Falhar ou fraudar a execução.

19. DAS MULTAS

- 19.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de empenho:



- 19.2. será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- 19.3. será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula contratual;
- 19.4. será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas contratual durante a prestação dos serviços;
- 19.5. será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;
- 19.6. As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.
- 19.7. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
- 19.7.1. greve generalizada dos empregados da prestadora dos serviços;
 - 19.7.2. interrupção dos meios normais de transportes;
 - 19.7.3. acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora.

20. DAS RESPONSABILIDADES

- 20.1. Da Licitantes
 - 20.1.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.
- 20.2. Do Município
 - 20.2.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- 21.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 23.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.



24. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

24.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

26.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

26.2. Em moeda corrente;

26.3. Em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

26.4. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

26.5. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;

26.6. Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

26.7. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

26.8. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados no envelope de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

26.9. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.

26.10. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais



estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

26.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

27. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

27.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

27.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

28. DA RESCISÃO

28.1. O Município de Ipatinga poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Licitante Vencedora infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

28.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

28.3. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na prestação dos serviços;

28.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da prestação dos serviços a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

28.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

28.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

28.7. A dissolução da sociedade da Licitante Vencedora;

28.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique a prestação dos serviços;

28.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

28.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução de seu objeto.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060
IPATINGA - MINAS GERAIS

- 29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 29.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 29.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.8. A tolerância do Município de Ipatinga com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 29.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 29.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 29.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.
- 29.13. Se a empresa vencedora deverá manter a documentação atualizada durante o contrato.
- 29.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060
IPATINGA - MINAS GERAIS

cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

29.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

29.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

29.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado os dispositivos Legais.

29.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

29.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ipatinga.

29.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Inicial/Ajustada;
- Anexo III – Minuta do contrato.

Ipatinga, 13 de março de 2025.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 – SEMCEL
AMM LICITA N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2230/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para serviços de organização, produção e gerenciamento de eventos das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG no período de 26/04/25 a 30/04/25, para atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação tem por finalidade garantir a excelência na organização às comemorações das festividades do 61º Aniversário da Cidade, a Prefeitura Municipal buscará, por meio de licitação, contratar uma empresa especializada com experiência comprovada na produção de eventos similares. Esta abordagem visa assegurar qualidade, segurança e eficiência na execução do evento, ao mesmo tempo em que promove a transparência, o uso eficiente dos recursos públicos e estimula a participação de empresas locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

2.2. O Julgamento em valor menor global estabelecida em razão das características do mercado, tendo em conta a forma com que os potenciais fornecedores se apresentam para oferecer e prestar os serviços afins, circunstância que potencializa especialmente a eficiência, economia de escala e vantajosidade na contratação pretendida pela Administração, ao mesmo tempo que permite melhor gestão, concentrada, do evento e serviços demandados e cumpre o objeto principal da licitação que é organização.

2.3. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.

2.4. A modalidade de licitação adotada é o Pregão Eletrônico, uma vez que a natureza da aquisição pretendida é comum na forma definida pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal n.º 10.797/2024.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atendimento das necessidades da SEMCEL será necessário a Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando o planejamento, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, traslado, hospedagem, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos para a realização das festividades do Aniversário de Ipatinga/MG, a serem realizados no mês de abril de 2025, conforme descrição serviços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060

IPATINGA - MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID.	PNCP - SÃO GONÇALO	SITE - https://www.booking.com/	F1- RESERVA SHOW	F2 -ES LOPES	F3 -ABX EVENTOS	MÉDIA	TOTAL / Média
1	Contratação de Segurança desarmada credenciada junto a Polícia Federal, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	200	SERV.	280,00		298,00	290,00	300,00	R\$ 289,00	R\$ 57.800,00
2	Contratação de Seguranças particulares, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	320	SERV.			162,00	180,00	160,00	R\$ 162,00	R\$ 51.840,00
3	Contratação de Brigadistas particulares, para atuar na prevenção e combate direto a incêndio, pânico, além de prestar os primeiros socorros em casos de emergência.	160	SERV.	290,00		213,00	210,00	210,00	R\$ 251,50	R\$ 40.240,00
4	Contratação de Auxiliares de Limpeza para higienização e conservação de setores do evento, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos, com os produtos necessários como vassouras, panos de chão, baldes, produtos de limpeza, sacos de lixo, luvas.	120	SERV.	200,00		150,00	160,00	140,00	R\$ 175,00	R\$ 21.000,00
5	Contratação de carregadores para descarregamento e carregamento do material das bandas, apoio de palco, camarim, assim como em toda extensão de área do evento.	48	SERV.	150,00		200,00	180,00	170,00	R\$ 175,00	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060

IPATINGA - MINAS GERAIS

6	Projeto de combate de pânico e incêndio, incluindo ART's, bem como, aprovação junto ao corpo de bombeiros. O serviço inclui ainda a execução, sendo: Locação dos extintores de incêndio, placas indicativas (padrão corpo bombeiro conforme descrição do projeto elaborado pelo engenheiro responsável) e luminárias de emergência.	1	SERV		12.000,00	12.000,00	10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
7	Projeto arquitetônico completo, planta baixa do layout do evento, projeto de decoração com imagens 3d foto realistas, detalhamentos necessários para a execução, maquete eletrônica completa, incluindo RRT's.	1	SERV		12.000,00	10.000,00	13.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060

IPATINGA - MINAS GERAIS

8	<p>Prestação de Serviços para Organização e Coordenação de Evento Público Gratuito: O serviço consiste na organização e coordenação de um evento aberto ao público, sem cobrança de ingressos, e exige uma equipe composta por, no mínimo, 8 (oito) produtores capacitados e devidamente identificados.</p> <p>Requisitos da Equipe e Atividades: Os produtores deverão estar disponíveis e atuantes no primeiro dia útil posterior a assinatura do contrato, desempenhando as seguintes funções: 1. Visitas Preliminares: Realizar inspeções técnicas e reuniões de alinhamento. Acompanhar o serviço dos engenheiros na construção do Projeto. 2. Acompanhamento de Montagem de Estruturas: Monitorar a instalação de palcos, estandes, equipamentos de som e iluminação, entre outros. 3. Produção de Palco: Organizar e supervisionar a agenda de apresentações. 4. Passagem de Som: Coordenar ensaios técnicos e ajustes de som para os artistas. 5. Suporte aos Artistas: Oferecer suporte logístico e operacional durante o evento. 6. Gerenciamento de Demandas: Solucionar eventuais imprevistos, garantindo o bom andamento do evento. Equipamentos e Integração: Os profissionais deverão estar equipados com rádios</p>	4	DRA			13.000,00	12.000,00	15.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
---	---	---	-----	--	--	-----------	-----------	-----------	-------------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060

IPATINGA - MINAS GERAIS

comunicadores e celulares, otimizando a comunicação e a agilidade nas operações.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060

IPATINGA - MINAS GERAIS

9	Traslado local de artistas em vans tipo sprinter (mínimo 15 passageiros), com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.	16	SERV.			1.200,00	1.100,00	1.275,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
10	Traslado local de artistas em veículos tipo suv, ar condicionado, vidro elétrico, com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.	8	SERV.			1.100,00	1.000,00	1.150,00	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
11	Hospedagem para artistas e terceiros em hotel (mínimo 03 estrelas), apartamento standard, tipo single, com 01 cama de solteiro, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA		226,00	288,00	257,00	280,00	R\$ 257,00	R\$ 3.855,00
12	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 03 estrelas), apartamento standard, tipo duplo, com 02 camas de solteiro, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA		267,00	314,00	300,00	300,00	R\$ 290,50	R\$ 4.357,50
13	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 03 estrelas), apartamento standard, tipo suite, com 01 cama de casal, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA		307,00	323,00	305,00	330,00	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
14	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 05 estrelas), apartamento standard, tipo single, com 01 cama de solteiro, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA			314,00	300,00	300,00	R\$ 314,00	R\$ 4.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060

IPATINGA - MINAS GERAIS

15	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 05 estrelas), apartamento standard, tipo duplo, com 02 camas de solteiro, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA			362,00	390,00	370,00	R\$ 362,00	R\$ 5.430,00
16	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 05 estrelas), apartamento standard, tipo suite, com 01 cama de casal, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA			391,00	430,00	410,00	R\$ 391,00	R\$ 5.865,00
17	Abastecimento de camarim - serviços de buffet para abastecimento de camarim de artistas nacionais e bandas regionais com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduiches naturais, ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e outros (conforme solicitação de cada artista).	16	SERV	500,00		1.000,00	900,00	980,00	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
18	Ambientação para camarim - com sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, frigobar, luminária com pedestal, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores.	8	SERV.			1.000,00	750,00	900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (31) 3829.8060

IPATINGA - MINAS GERAIS

19	Contratação de prestação de serviço de ambulância, devidamente equipada, inclusive Dea, contando com equipe de motorista, enfermeiros e médico para pronto atendimento.	8	SERV		3.000,00	2.800,00	3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
20	Serviços de confecção, decoração, instalação e cenografia de palco, portais de entrada, backdrop personalizados em malhas sublimadas, feita por profissionais altamente competente e capacitados.	300	M ²		110,00	90,00	90,00	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
21	Locação blimp com logomarca a definir, impresso em policromia, confeccionado em pvc pneumático em formato de bola com 2,5 mts de diâmetro, com kit de iluminação interna cordas em nylon para amarração e gás hélio.	5	SERV.		3.360,00	2.934,00	2.706,00	R\$ 3.360,00	R\$ 16.800,00
22	Confecção de pulseiras de PVC maleável com sistema de lacre com travas de segurança de fácil aplicação e que impossibilite sua violação durante o uso, com cores variadas e personalizada para cada evento, antialérgicas, seguras, confortáveis e a prova de água e suor.	1200	UNID.		2,00	1,80	2,40	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GLOBAL									408.422,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 4.1. Pelo objeto do presente Contrato, estima-se o valor total de **R\$408.422,50 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, que foram balizados pelos orçamentos anexos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da **dotação orçamentária nº. 2130.3.3.90.39, ficha: 1963 fonte: 2.500.000** do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no exercício.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Termo de Comparecimento emitido pela contratante ou Declaração de Conhecimento assinado pelo responsável técnico do licitante, referente a visita técnica.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, sede da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da Comarca da Pessoa Jurídica Licitante.
- 9.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência.
- 10.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:
 - I- Razão Social e CNPJ da licitante;
 - II- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente do atestado;
 - III- Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
 - IV- Serviços realizados;
 - V- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
 - VI- Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, portfólios e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

11. VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório DEVERÃO realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços ou declaração formal assinado pelo responsável técnico do licitante em que assume ser conhecedor de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

11.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

11.3 A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação DEVERÁ vistoriar os locais da execução, bem como planejamento e logística para contratação dos serviços, discriminados nesse termo, onde serão prestados os serviços, que deverá ser realizada no prazo estipulado, no horário das 09:00h às 16:00h, agendando o horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo, onde será emitido termo de comparecimento:

Prefeitura Municipal de Ipatinga: Av. Carlos Chagas, 789, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG,
Departamento de Cultura: Contato: Wanderson Leandro da Silva Madeira, tel: (31) 3829-8059.

12. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

12.2. **Alvará sanitário** emitido pela secretaria de saúde do local onde está instalada a empresa (Lei nº 1.483/96, Art.59, IV).

13. DO CONTRATO E DA VALIDADE

13.1. A contratada deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Av. Carlos Chagas n.º 769, 3º andar, Cidade Nobre - Ipatinga/MG.

13.2. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Termo de Referência e do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

13.3. Poderá a Administração, quando adjudicatária não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação

13.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 13.5. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, não sendo prorrogável diante a descrição do objeto que tem data certa da execução.
- 13.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.7. Todas as alterações serão juntadas ao Contrato, através de Termo de Apostilamento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.4. Ficam designadas como fiscais, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o servidor: designamos o servidor Tiago Augusto Lage Xavier, matrícula 138723. A designação do fiscal do contrato deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.2. A CONTRATADA deverá designar um representante para participar das reuniões de alinhamentos. Designar equipe de produção, para realizar a visita técnica e acompanhar a montagem da estrutura do evento 61 anos Aniversário de Ipatinga-MG. A reunião de alinhamento e a visita técnica acontecerá no primeiro dia útil posterior a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual dada a relevância desses alinhamentos. A equipe de produção deverá ficar disponível no primeiro dia útil posterior a assinatura do contrato para executar as atividades alinhadas, sob pena de rescisão contratual. Os contatos devem ser realizados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pelo email departamentodeculturaipatnga@gmail.com ou telefone 3138298059.
- 15.3. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, compreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 15.4. Dar prioridade de contratação de serviços de mão de obra para limpeza, brigadistas, seguranças, cenografia, produção de palco, ambulantes de pessoas atingidas pelas chuvas em 12 de janeiro de 2025 no município de Ipatinga.
- 15.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 15.6. Os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;
- 15.7. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, deslocamentos, materiais e equipamentos (celular, rádio comunicação, etc....) dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto contratado.
- 15.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 15.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, em quantidade necessária, de todos os equipamentos e demais acessórios relativos à proteção individual (EPI's), incluindo máscaras e álcool em gel, quando necessário, a serem utilizados durante o período de execução do objeto contratado.
- 15.10. A prestação de serviços contratada deverá ser realizada por profissionais capacitados e com conhecimento sedimentado dos serviços a serem executados e portar documento de identificação quando da realização do objeto contratado
- 15.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Ipatinga e a seus servidores na execução dos serviços;
- 15.12. Manter durante toda a execução do serviço as condições de habilitação e qualificações assumidas;
- 15.13. Informar a Prefeitura sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar o andamento dos serviços;
- 15.14. A licitante vencedora fica responsável pelo controle da execução contratual com relação ao (s) valor (es) do (s) serviço (s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço (s) superior (es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado;
- 15.15. Fornecer o serviço dentro do limite geográfico do Município de Ipatinga;
- 15.16. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da CONTRATANTE;
- 15.17. Emitir Fatura após prestação de cada serviço;

16. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

- 16.1. Orientar a licitante vencedora quanto à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 16.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.
- 16.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.
- 16.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.
- 16.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.
- 16.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.
- 16.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.
- 16.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

- 17.1. A prestação dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviços.
- 17.2. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do contrato serão realizados pelo Departamento de Cultura.
- 17.3. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.4. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.
- 17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto principal deste Termo, ou seja, da organização, coordenação e execução dos eventos, reuniões de alinhamentos com o CONTRATANTE para cada evento e visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 18.2. Será admitida a subcontratação, pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, dos serviços acessórios e complementares, tais como locação de espaço e mobiliário, equipamentos, acessórios, hospedagem, alimentação e bebidas, locação de veículos, insumo e todos os demais materiais, desde que a empresa subcontratada tenha as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços de acordo com os requisitos legais e atenda aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 18.3. Prioridade de contratação de serviços de mão de obra para limpeza, brigadistas, seguranças, cenografia, produção de palco, ambulantes de pessoas atingidas pelas chuvas em 12 de janeiro de 2025 no município de Ipatinga.
- 18.3.1. A CONTRATADA permanece com a responsabilidade integral sobre a entrega e perfeita execução dos itens e serviços. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 18.4. É vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.
- 18.5. Não será admitida subcontratação além do limite de 30% para a parte dos serviços que sejam mais especializados.
- 18.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo os empregados da CONTRATADA e SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

19. DO PAGAMENTO e REAJUSTE

- 19.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- 19.2. em moeda corrente;
- 19.3. em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;
- 19.4. no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.
- 19.5. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;
- 19.6. Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 19.7. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;
- 19.8. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados no envelope de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;
- 19.9. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.
- 19.10. Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

20. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 20.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.
- 20.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas, nos termos das Leis Federais n.º 14.133/2021 e 10.520/2002:
- 21.2. Advertência;
- 21.3. Multa;
- 21.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.6. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

- 20.6.1 Cometer fraude fiscal;
- 20.6.2 Apresentar documento falso;
- 20.6.3 Fizer declaração falsa;
- 20.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.6.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.6.6 Não manter a proposta;
- 20.6.7 Não entregar amostra;
- 20.6.8 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 20.6.9 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.6.10 Falhar ou fraudar a execução.

22. DAS MULTAS

- 22.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de empenho:
- 22.2. será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- 22.3. será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula contratual;
- 22.4. será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas contratual durante a prestação dos serviços;
- 22.5. será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;
- 22.6. As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.
- 22.7. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
 - 22.7.1. greve generalizada dos empregados da prestadora dos serviços;
 - 22.7.2. interrupção dos meios normais de transportes;
 - 22.7.3. acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

23. DA RESCISÃO

- 23.1. O Município de Ipatinga poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Licitante Vencedora infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:
- 23.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- 23.3. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na prestação dos serviços;
- 23.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da prestação dos serviços a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- 23.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 23.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 23.7. A dissolução da sociedade da Licitante Vencedora;
- 23.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique a prestação dos serviços;
- 23.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 23.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução de seu objeto.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.
- 24.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA / RAMAL

- 25.1. Wanderson Leandro da Silva Madeira–Diretor do Departamento de Cultura, matrícula 133446

26. DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 26.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVO o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 – SEMCEL
AMM LICITA N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2230/2025

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID.	MÉDIA	TOTAL / Média
1	Contratação de Segurança desarmada credenciada junto a Polícia Federal, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	200	SERV.		
2	Contratação de Seguranças particulares, devidamente uniformizados e preparados para exercer tal função.	320	SERV.		
3	Contratação de Brigadistas particulares, para atuar na prevenção e combate direto a incêndio, pânico, além de prestar os primeiros socorros em casos de emergência.	160	SERV.		
4	Contratação de Auxiliares de Limpeza para higienização e conservação de setores do evento, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos, com os produtos necessários como vassouras, panos de chão, baldes, produtos de limpeza, sacos de lixo, luvas.	120	SERV.		
5	Contratação de carregadores para descarregamento e carregamento do material das bandas, apoio de palco, camarim, assim como em toda extensão de área do evento.	48	SERV.		
6	Projeto de combate de pânico e incêndio, incluindo ART's, bem como, aprovação junto ao corpo de bombeiros. O serviço inclui ainda a execução, sendo: Locação dos extintores de incêndio, placas indicativas (padrão corpo bombeiro conforme descrição do projeto elaborado pelo engenheiro responsável) e luminárias de emergência.	1	SERV		
7	Projeto arquitetônico completo, planta baixa do layout do evento, projeto de decoração com imagens 3d foto realistas, detalhamentos necessários para a execução, maquete eletrônica completa, incluindo RRT's.	1	SERV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

8	<p>Prestação de Serviços para Organização e Coordenação de Evento Público Gratuito: O serviço consiste na organização e coordenação de um evento aberto ao público, sem cobrança de ingressos, e exige uma equipe composta por, no mínimo, 8 (oito) produtores capacitados e devidamente identificados.</p> <p>Requisitos da Equipe e Atividades: Os produtores deverão estar disponíveis e atuantes 10 (dez) dias antes da realização do evento, desempenhando as seguintes funções:</p> <p>1. Visitas Preliminares: Realizar inspeções técnicas e reuniões de alinhamento.</p> <p>Acompanhar o serviço dos engenheiros na construção do Projeto. 2. Acompanhamento de Montagem de Estruturas: Monitorar a instalação de palcos, estandes, equipamentos de som e iluminação, entre outros. 3. Produção de Palco: Organizar e supervisionar a agenda de apresentações. 4. Passagem de Som: Coordenar ensaios técnicos e ajustes de som para os artistas. 5. Suporte aos Artistas: Oferecer suporte logístico e operacional durante o evento. 6. Gerenciamento de Demandas: Solucionar eventuais imprevistos, garantindo o bom andamento do evento.</p> <p>Equipamentos e Integração: Os profissionais deverão estar equipados com rádios comunicadores e celulares, otimizando a comunicação e a agilidade nas operações.</p>	4	DRA		
9	<p>Traslado local de artistas em vans tipo sprinter (mínimo 15 passageiros), com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.</p>	16	SERV.		
10	<p>Traslado local de artistas em veículos tipo suv, ar condicionado, vidro elétrico, com motoristas qualificados, ar-condicionado, insulfilm e em perfeito estado de conservação (tendo no máximo 05 anos de uso), com combustível.</p>	8	SERV.		
11	<p>Hospedagem para artistas e terceiros em hotel (mínimo 03 estrelas), apartamento standard, tipo single, com 01 cama de solteiro, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.</p>	15	DRA		
12	<p>Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 03 estrelas), apartamento standard, tipo duplo, com 02 camas de solteiro, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.</p>	15	DRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

13	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 03 estrelas), apartamento standard, tipo suite, com 01 cama de casal, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA		
14	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 05 estrelas), apartamento standard, tipo single, com 01 cama de solteiro, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA		
15	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 05 estrelas), apartamento standard, tipo duplo, com 02 camas de solteiro, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA		
16	Hospedagem para artistas e técnicos em hotel (mínimo 05 estrelas), apartamento standard, tipo suite, com 01 cama de casal, frigobar, ar condicionado, tv a cabo, com acesso à internet banda larga.	15	DRA		
17	Abastecimento de camarim - serviços de buffet para abastecimento de camarim de artistas nacionais e bandas regionais com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduiches naturais, ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e outros (conforme solicitação de cada artista).	16	SERV		
18	Ambientação para camarim - com sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, frigobar, luminária com pedestal, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores.	8	SERV.		
19	Contratação de prestação de serviço de ambulância, devidamente equipada, inclusive Dea, contando com equipe de motorista, enfermeiros e médico para pronto atendimento.	8	SERV		
20	Serviços de confecção, decoração, instalação e cenografia de palco, portais de entrada, backdrop personalizados em malhas sublimadas, feita por profissionais altamente competente e capacitados.	300	M ²		
21	Locação blimp com logomarca a definir, impresso em policromia, confeccionado em pvc pneumático em formato de bola com 2,5 mts de diâmetro, com kit de iluminação interna cordas em nylon para amarração e gás hélio.	5	SERV.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

22	Confecção de pulseiras de PVC maleável com sistema de lacre com travas de segurança de fácil aplicação e que impossibilite sua violação durante o uso, com cores variadas e personalizada para cada evento, antialérgicas, seguras, confortáveis e a prova de água e suor.	1200	UNID.		
Valor Global R\$					

Declaro que o serviço referido na proposta atende às especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dele.

Proposta válida até:/...../. (Não inferior a 90 dias).

Empresa:.....

N.º CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD).....-

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

N.º de Identidade do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

ANEXO III – A – MINUTA DO CONTRATO – SEMCEL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 – SEMCEL

AMM LICITA N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2230/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IPATINGA POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA,
ESPORTE E LAZER E A
EMPRESA.....
.....

O Município de Ipatinga, inscrito no CNPJ sob o nº 19.876.424/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com sede temporário, avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - CEP: 35162-359 – IPATINGA/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira, CPF. nº xxx.xxx.xxx-xx doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2230 / 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais n.º 10.792/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SEMCEL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação eventual e futura de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando o planejamento, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessária à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, traslado, hospedagem, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização da festividade do Aniversário de Ipatinga/MG a serem realizadas entre os dias 26/04/2025 e 30/04/2025, conforme especificações técnicas deste edital e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, não sendo prorrogável diante a descrição do objeto que tem data certa da execução.

2.2. A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Todas as alterações serão juntadas ao Contrato, através de Termo de Apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA LICITANTE VENCEDORA

3.1.2. Reuniões de alinhamentos com o CONTRATANTE e será obrigatório uma visita técnica a ser realizada dois dias antes do evento. Os interessados deverão designar um representante para efetuar visita técnica, para conhecimento do local e da estrutura que será montada na realização do evento 61 anos Aniversário de Ipatinga-MG. Para maiores esclarecimentos, que deverá ser agendada individualmente e previamente através da Secretaria de Municipal de Esportes, pelo Email: departamentodeculturaipatinga@gmail.com ou no telefone 3138298059.

3.1.3. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.

3.1.4. Dar prioridade de contratação de serviços de mão de obra para limpeza, brigadistas, seguranças, cenografia, produção de palco, ambulantes de pessoas atingidas pelas chuvas em 12 de janeiro de 2025 no município de Ipatinga.

3.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Ipatinga/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.1.6. Os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a materiais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

3.1.7. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, deslocamentos, materiais e equipamentos (celular, rádio comunicação, etc....) dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto contratado.

3.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

3.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, em quantidade necessária, de todos os equipamentos e demais acessórios relativos à proteção individual (EPI's), incluindo máscaras e álcool em gel, quando necessário, a serem utilizados durante o período de execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

3.1.10. A prestação de serviços contratada deverá ser realizada por profissionais capacitados e com conhecimento sedimentado dos serviços a serem executados e portar documento de identificação quando da realização do objeto contratado

3.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao Município de Ipatinga e a seus servidores na execução dos serviços;

3.1.12. Manter durante toda a execução do serviço as condições de habilitação e qualificações assumidas;

3.1.13. Informar a Prefeitura sobre qualquer percalço ou dificuldade que venha surgir, dentro ou fora de seu controle que possa prejudicar o andamento dos serviços;

3.1.14. A licitante vencedora fica responsável pelo controle da execução contratual com relação ao(s) valor(es) do(s) serviço(s), não tendo o Município de Ipatinga qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço(s) superior(es) ao da cláusula do preço e fora do prazo acordado;

3.1.15. Fornecer o serviço dentro do limite geográfico do Município de Ipatinga;

3.1.16. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da CONTRATANTE;

3.1.17. Emitir Fatura após prestação de cada serviço;

3.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

3.2.1. Orientar a licitante vencedora quanto à execução do objeto.

3.2.2. Fornecer e garantir à licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

3.2.3. Permitir o acesso da licitante vencedora nas suas dependências, de acordo com as normas e procedimentos de controle interno para acesso.

3.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

3.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

3.2.6. Remunerar a licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente aos serviços corretamente prestados.

3.2.7. Rejeitar os serviços e solicitar que sejam empreendidas pela licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

3.2.8. Comunicar formalmente à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto principal deste Termo, ou seja, da organização, coordenação e execução dos eventos, reuniões de alinhamentos com o CONTRATANTE para cada evento e visita técnica.

4.2. Será admitida a subcontratação, pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, dos serviços acessórios e complementares, tais como locação de espaço e mobiliário, equipamentos, acessórios, hospedagem, alimentação e bebidas, locação de veículos, insumo e todos os demais materiais, desde que a empresa subcontratada tenha as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços de acordo com os requisitos legais e atenda aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3. Prioridade de contratação de serviços de mão de obra para limpeza, brigadistas, seguranças, cenografia, produção de palco, ambulantes de pessoas atingidas pelas chuvas em 12 de janeiro de 2025 no município de Ipatinga.

4.3.1. A CONTRATADA permanece com a responsabilidade integral sobre a entrega e perfeita execução dos itens e serviços. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação do planejamento e organização do evento.

4.5. Não será admitida subcontratação além do limite de 30% para a parte dos serviços que sejam mais especializados.

4.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, não tendo os empregados da CONTRATADA e SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 6.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- 6.2. em moeda corrente;
- 6.3. em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;
- 6.4. no corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.
- 6.5. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a licitante vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e as demais documentações, conforme exigidas para habilitação no processo licitatório e cumprir integralmente as condições contratadas;
- 6.6. Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela licitante vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.7. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;
- 6.8. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela licitante vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados no envelope de HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;
- 6.9. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados, após a comprovação da execução dos mesmos nas condições exigidas.
- 6.10. Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 7.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

7.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 2130.3.3.90.39, ficha: 1963 fonte: 2.500.000do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviços

9.2. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do contrato serão realizados pelo Departamento de Cultura.

9.3. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

9.5. A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Ficam designadas como fiscais, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, os servidores Tiago Augusto Lage Xavier, matrícula 138723.

10.5. A designação do fiscal do contrato deverá ser publicada em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Ordenador de Despesas, nos termos das Leis Federais n.º 14.133/2021 e 10.520/2002:

11.2. Advertência;

11.3. Multa;

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.6. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ipatinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos seguintes casos:

14.6.1. Cometer fraude fiscal;

14.6.2. Apresentar documento falso;

14.6.3. Fizer declaração falsa;

14.6.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.6.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.6.6. Não manter a proposta;

14.6.7. Não entregar amostra;

14.6.8. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.6.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.6.10. Falhar ou fraudar a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Município de Ipatinga poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a Licitante Vencedora infringir quaisquer dos itens do Edital, ou:

12.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

12.3. Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- 12.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da prestação dos serviços a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- 12.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 12.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 12.7. A dissolução da sociedade da Licitante Vencedora;
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique a prestação dos serviços;
- 12.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 12.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

- 13.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de empenho:
- 13.2. será de 0,034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
- 13.3. será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula contratual;
- 13.4. será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas contratual durante a prestação dos serviços;
- 13.5. será de 10% (dez por cento), caso venha desistir dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;
- 13.6. As multas serão descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Ipatinga, devendo ser aplicadas por representação do Ordenador de Despesas.
- 13.7. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
 - 13.7.1. greve generalizada dos empregados da prestadora dos serviços;
 - 13.7.2. interrupção dos meios normais de transportes;
 - 13.7.3. acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de Ipatinga é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ipatinga, XX de março 2025.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

.....
Representante da Empresa

.....
Testemunhas